



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 49 *Caput*, e:

Considerando a documentação contida no processo Administrativo nº 07.005/2018 - SRP, cujo objeto é **Registro de preço, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos odontológicos e peças para manutenção de equipamentos odontológicos para atender às necessidades das unidades básicas de Saúde e do centro de especialidades odontológicas através da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu/CE;**

Considerando que em após análise realizada pela secretaria de saúde, que prima sempre por uma melhor contratação, preservando e observando os princípios da administração pública, verificou-se que determinados preços de alguns itens estão acima da realidade de mercado mesmo que tenham ficado entre a média das cotações realizadas e que compreende que essa contratação traria prejuízos ao Município.

Considerando ainda que o Município de Senador Pompeu/CE, vislumbra dentre seus atos administrativos, princípios constitucionais e norteadores, sempre em favor da lisura, transparência e legalidade, sem quaisquer outros interesses alheios à probidade administrativa;

Considerando ainda que a Administração tem a prerrogativa de rever seus próprios atos:

Súmula 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL;

Considerando que havendo ilegalidade este deverá ser anulado, conforme estabelece o artigo 49 *Caput* da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



RESOLVE:

ANULAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.005/2018; por entender que a contratação traria prejuízos ao Município, visto que foi verificado que alguns dos itens do referido processo, mesmo que entre o estimado da licitação se encontra com um valor acima da realidade de mercado.

Encaminho este termo às devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

Senador Pompeu/CE, aos 18 de abril de 2018.

Aline Oliveira Rocha Brito
Aline Oliveira Rocha Brito
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde